



Itaquaquetuba, 02 de setembro de 2015.

OFÍCIO Nº: 250/SMGOV/2015

Ref.: Requerimento nº 65/2015

Sirvo-me do presente em atendimento ao requerimento em epígrafe de autoria da Excelentíssima Vereadora **ADRIANA APARECIDA FELIX**, prestar esclarecimentos referente convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e a MRS na construção de Centro de Especialidade, o que passo a expor:

Temos a manifestar pelos préstimos de Vossa Excelência ao município diante do presente requerimento enviado ao Chefe do Executivo Municipal e demais autoridades quanto às informações supracitadas.

A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através de sua Secretaria Municipal de Governo:

1- Qual a previsão de inicio da referida obra?

A referida obra está em processo de elaboração de projeto entre a Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e a empresa MRS

2 – Cópia do Convênio?

Segue anexo.

3- Cópia do Projeto aprovado pelos órgãos competentes?

Por ora, não há projeto aprovado.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SONIA CRISTINA MAZIERO
Secretária Municipal de Governo

**Ao Excelentíssimo Senhor
WILSON DOS SANTOS
Vereador Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP**

1356

MRS

Logística S.A.

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A MRS LOGÍSTICA S. A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, NOS SEGUINTE TERMOS.

Por este instrumento, de um lado, a **MRS LOGÍSTICA S. A.**, sociedade empresária, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro de Botafogo, na Praia de Botafogo, 228, Grupo 1201-E, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.417.222/0001-77, neste ato, representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Diretor de Relações Institucionais, **LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS**, e por seu Diretor de Recursos Humanos, **FÉLIX LOPEZ CID**, doravante denominada **MRS**, e o **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de São Paulo, na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, Vila Virginia, inscrita no CNPJ sob o número 46.316.600/0001-64, neste ato, representado por seu Prefeito, **MAMORU NAKASHIMA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

Considerando:

- (I) Que a **MRS** é a concessionária responsável pela exploração e desenvolvimento do serviço público federal de transporte ferroviário de carga na Malha Sudeste, abrangendo parte dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, bem como arrendatária dos ativos vinculados àquele serviço, incluindo os trechos ferroviários que se localizam na região desse **MUNICÍPIO**;
- (II) Que existe interesse comum e recíproco das Partes na celebração de um instrumento regulador da participação da **MRS**, com recursos próprios, na melhoria da qualidade de vida e de segurança dos cidadãos que vivem no **MUNICÍPIO**;
- (III) Que as Partes estão conscientes da conveniência e da necessidade de ações conjuntas para otimizar o acesso à saúde e a qualidade de vida das pessoas que residem no **MUNICÍPIO**;
- (IV) Que a expansão das políticas de saúde demandam o comprometimento do poder público com a consolidação do Estado Democrático de Direito e das políticas públicas, bem como o fortalecimento dos espaços de controle social democrático;
- (V) Que as ações objeto desta avença estão de acordo com o direito ao acesso aos serviços públicos de qualidade, o direito à igualdade e a um ambiente saudável, assim como estão de acordo com o princípio da dignidade da

[Handwritten signature]



- VI. Cuidar da boa administração, assim como do adequado uso dos equipamentos médicos, de forma a não prejudicar o regular funcionamento do Centro de Especialidades Médicas construído e entregue pela MRS à Administração Pública, respeitando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com especial os princípios da eficiência e da moralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: COOPERAÇÃO PERMANENTE

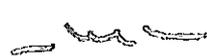
- 2.1. A MRS se compromete a executar a ação citada na Cláusula 1.1; por sua vez, o MUNICÍPIO se compromete a exercer papel cooperativo na execução das ações mencionadas na Cláusula 1.2, liberando e aprovando as licenças e as autorizações, assim como as solicitações administrativas apresentadas ou que lhe vierem a ser feitas pela MRS ou pelas empresas que contratar, em relação ao objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES

- 3.1. Cada Parte terá responsabilidade apenas pelas pessoas alocadas aos serviços que executar, não se responsabilizando por aquelas utilizadas pela outra parte, em toda situação, mesmo em casos de responsabilidade civil, penal, trabalhista, fundiária e outras.
- 3.2. Não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre os empregados, contratados e-ou prepostos, de uma das Partes e a outra Parte, não cabendo às Partes, igualmente, nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, com relação aos empregados, contratados e-ou prepostos da outra. Assim sendo, serão de integral responsabilidade de cada uma das Partes todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das suas próprias atividades, eximindo, desde já, a outra Parte de quaisquer ônus com interpelações judiciais, e assumindo os riscos de eventuais reclamações trabalhistas, de acidentes do trabalho ou atuações trabalhistas e-ou previdenciárias que envolvam seus empregados, contratados e-ou prepostos, ainda que propostas contra a outra Parte, sendo neste caso garantido a esta o direito de regresso.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Convênio vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.





- b) Por determinação do Poder Concedente Federal ou em razão de atos emanados dos Poderes Públicos;
- c) No caso de perda da concessão por parte da MRS.

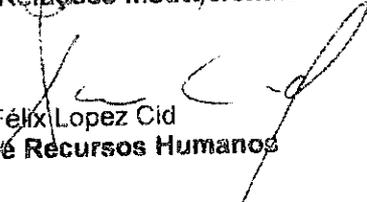
CLÁUSULA OITAVA: FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Itaquaquecetuba, no Estado de São Paulo, para a solução de dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Itaquaquecetuba, 2015


Luiz Gustavo Bambini de Assis
Diretor de Relações Institucionais


Félix Lopez Cid
Diretor de Recursos Humanos


Mamoru Nakashima
Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba

TESTEMUNHAS:

1.

2.